

PORTARIA Nº 580/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 11487/2025-4-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 06/06/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor BRUNO VERAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista de Controle Externo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 09/05/2025 a 13/05/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3146/2025

PROCESSO Nº: 12820/2023-1

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ENTE FEDERATIVO: ORÓS

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXERCÍCIO: 2022

INTERESSADOS/RESPONSÁVEIS: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (EX-GESTORA)
ALAOR CAVALCANTE MOTA FILHO (CONTADOR)

ADVOGADO: CLEVERSON GONÇALVES XIMENES – OAB/CE N.º 25.798

RELATOR ORIGINÁRIO: AUDITOR PAULO CÉSAR DE SOUZA

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO: 1ª CÂMARA VIRTUAL DE 19 A 23 DE MAIO DE 2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DO REGISTRO DA DEPRECIAÇÃO E/OU EXAUSTÃO E/OU AMORTIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS. NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. AUSÊNCIA DE REPASSE DOS RECURSOS RETIDOS ATRAVÉS DE RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS EM SUA TOTALIDADE. CLASSIFICAÇÃO IRREGULAR DE DESPESA COM PESSOAL. DIVERGÊNCIA ENTRE REGISTROS NA TABELA DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BALANCETES CONTÁBEIS. DEA REALIZADAS NOS